

LEI Nº 1053/89

EMENTA: Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no limite de até Nez\$ 1.210.000,00 (um milhão, duzentos e dez mil cruzados novos) destinado a reforçar as dotações discriminadas a seguir:

1.1 - CORPO DEL. E SEC. DA CÂMARA

3111.00 - Pessoal Civil	Nez\$	65.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais	Nez\$	1.000,00
3120.00 - Material de Consumo	Nez\$	5.000,00
3131.00 - Remuneração de Serv. Pessoais ...	Nez\$	6.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Nez\$	3.000,00

2.1.1- GABINETE DO PREFEITO

3111.00 - Pessoal Civil	Nez\$	30.000,00
3120.00 - Material de Consumo	Nez\$	3.000,00

2.2.1- GABINETE DO DIR. DO DEPARTAMENTO


3111.00 - Pessoal Civil	Nez\$	21.000,00
-------------------------------	-------	-----------

2.2.2- SETOR DE PESSOAL

3111.00 - Pessoal Civil	Nez\$	16.000,00
-------------------------------	-------	-----------

2.2.4- SETOR DE SERVIÇOS GERAIS

3111.00 - Pessoal Civil	Nez\$	10.000,00
3120.00 - Material de Consumo	Nez\$	5.000,00



2.3.1- GABINETE DO DIR. DO DEPARTAMENTO

3111.00 - Pessoal Civil	Ncz\$	3.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Ncz\$	5.000,00

2.3.2- SETOR DE REUNIDAS

3111.00 - Pessoal Civil	Ncz\$	8.000,00
-------------------------------	-------	----------

2.3.3- SETOR DE TESOURARIA

3111.00 - Pessoal Civil	Ncz\$	6.000,00
3120.00 - Material de Consumo	Ncz\$	3.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Ncz\$	30.000,00

2.3.2- SETOR DE CONTABILIDADE

3111.00 - Pessoal Civil	Ncz\$	5.000,00
3120.00 - Material de Consumo	Ncz\$	5.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Ncz\$	10.000,00

2.4.1- GABINETE DO DIR. DO DEPARTAMENTO

3111.00 - Pessoal Civil	Ncz\$	5.000,00
-------------------------------	-------	----------

2.4.2- SETOR DE ENSINO DE 1º GRAU

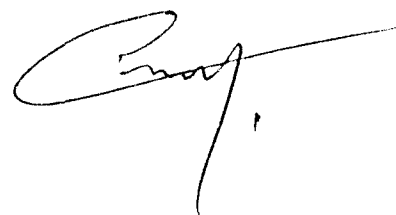
3111.00 - Pessoal Civil	Ncz\$	265.000,00
3120.00 - Material de Consumo	Ncz\$	10.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Ncz\$	35.000,00
3231.00 - Subvenções Sociais	Ncz\$	1.000,00

2.4.2- SETOR DE ENSINO DO 2º GRAU

3111.00 - Pessoal Civil	Ncz\$	30.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Ncz\$	20.000,00

2.4.3- SETOR DE CULTURA E DESPORTOS

3111.00 - Pessoal Civil	Ncz\$	5.000,00
3120.00 - Material de Consumo	Ncz\$	20.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Ncz\$	6.000,00
3231.00 - Subvenções Sociais	Ncz\$	1.000,00



2.5.2- SETOR MÉDICO E ODONT. MUNICIPAL

3111.00 - Pessoal Civil	Nez\$	105.000,00
3120.00 - Material de Consumo	Nez\$	30.000,00
3131.00.- Remuneração de Serv. Pessoais ...	Nez\$	5.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Nez\$	5.000,00

2.5.3- SETOR DE BEM-ESTAR SOCIAL

3113.00 - Obrigações Patronais	Nez\$	23.000,00
3120.00 - Material de Consumo	Nez\$	2.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Nez\$	5.000,00
3231.00 - Subvenções Sociais	Nez\$	1.000,00
3251.00 - Inativos	Nez\$	38.000,00
3252.00 - Pensionistas	Nez\$	1.000,00
3253.00 - Salário - Família	Nez\$	5.000,00

2.6.1- GABINETE DO DIR. DO DEPARTAMENTO

3111.00 - Pessoal Civil	Nez\$	5.000,00
-------------------------------	-------	----------

2.6.2- SETOR DE ERRADEIRO

3111.00 - Pessoal Civil	Nez\$	71.000,00
3120.00 - Material de Consumo	Nez\$	25.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Nez\$	10.000,00

2.6.3- SETOR DE OBRAS

3111.00 - Pessoal Civil	Nez\$	19.000,00
3120.00 - Material de Consumo	Nez\$	10.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Nez\$	5.000,00
4110.00 - Obras e Instalações	Nez\$	177.000,00

2.6.4- SETOR ROTATIVÁRIO MUNICIPAL

3111.00 - Pessoal Civil	Nez\$	20.000,00
3131.00 - Remuneração de Serv. Pessoais ...	Nez\$	<u>10.000,00</u>
		1.210.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata o Art. Primeiro, são provenientes do "Excesso de





Arrecadação" verificado no presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de novembro
de 1989.

Carlos José de Almeida Freitas

- PREFEITO -